



LEI Nº 8.042, de 29 de janeiro de 2026

Institui a Lei Dona Militana que cria a Semana Municipal dos Contadores de História no Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei Dona Militana, inserindo no calendário oficial de eventos do Município do Natal a “Semana Municipal dos Contadores de História”, a ser celebrada anualmente na semana em que recair o dia 20 de março, em alusão ao Dia Internacional do Contador de Histórias.

Art. 2º A Semana Municipal dos Contadores de História tem como objetivo:

I – valorizar e divulgar o trabalho dos contadores de histórias como agentes de promoção da leitura, da cultura e da oralidade;

II – estimular o interesse de crianças, jovens e adultos pela literatura e pelas tradições orais;

III – promover ações culturais, educativas e formativas envolvendo a contação de histórias em escolas, bibliotecas, praças, centros culturais e demais espaços públicos;

IV – fomentar o intercâmbio entre contadores de histórias, escritores, artistas, educadores e a comunidade em geral.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas atividades como:

I – sessões públicas de contação de histórias;

II – oficinas, cursos e palestras sobre a arte de contar histórias;

III – feiras e exposições de livros e materiais relacionados à literatura oral e infantil;

IV – homenagens a contadores de histórias e instituições que se destacam na promoção da leitura.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

bibliotecas, universidades, artistas e grupos culturais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária

Publicada no Diário Oficial do Município em: 29/01/2026 (Edição Extra)
Autoria: Vereadora Brisa Bracchi